

**RESOLUÇÃO Nº 27/2019/CONSUN**

*Aprova o Programa de Acolhimento ao Ingressante do UNIAVAN.*

A Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo com Reunião realizada nesta data, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Programa de Acolhimento ao Ingressante do UNIAVAN, conforme Anexo I.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 21 de março de 2019.

**Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo**  
Presidente

## **ANEXO I – PROGRAMA DE ACOLHIMENTO AO INGRESSANTE DO UNIAVAN**

**Art. 1º** O Programa de Acolhimento ao Ingressante (P.A.I.) tem como objetivos:

I - desenvolver ações que propiciem um diálogo intercultural na comunidade acadêmica;

II - oferecer acolhimento, informações, socialização, solidariedade e conscientização aos alunos ingressantes;

III - integrar o aluno ingressante no ambiente acadêmico, promovendo o contato com professores e alunos veteranos e com as informações sobre o funcionamento do UNIAVAN e dos cursos, dos projetos de investigação científica e dos programas de formação continuada.

**Parágrafo Único.** O P.A.I. será vinculado ao Núcleo de Apoio Psicopedagógico do UNIAVAN.

**Art. 2º** O P.A.I. se desenvolve através de diferentes programas temáticos de apoio específico, que buscam dar conta de soluções educacionais que minimizem as variáveis que interferem nas condições de permanência dos alunos no UNIAVAN, evitando a evasão.

**Art. 3º** São objetivos específicos do P.A.I.:

- I. Identificar e minimizar as lacunas que os alunos trazem de sua formação anterior, promovendo mecanismos de nivelamento e oferecendo condições para aprendizagens significativas na Educação Superior;
- II. Identificar e minimizar os problemas de ordem psicológica ou psicopedagógica que interfiram na aprendizagem;
- III. Investir nas potencialidades e disponibilidades evidenciadas pelos alunos, através do estímulo à canalização desse diferencial em monitorias de ensino;
- IV. Orientar o encaminhamento aos Programas de Bolsas, Financiamentos e Renegociações, quando se tratar de dificuldades de ordem financeira que impossibilitam, muitas vezes, a permanência nos cursos em que lograram obter acesso;
- V. Oferecer um acolhimento especial aos alunos novos, ingressantes por processo seletivo ou por transferência viabilizando sua integração ao meio acadêmico;
- VI. Incluir os alunos com necessidades educacionais especiais através de ações específicas;
- VII. Enfatizar a representação estudantil (Diretório Central de Estudantes - DCE), como forma de participação dos alunos na gestão institucional e de manutenção de um bom clima de trabalho institucional, conforme disposições do Regimento do UNIAVAN;
- VIII. Colaborar com a manutenção do clima de trabalho institucional, através do cultivo da excelência das relações interpessoais;
- IX. Enfatizar a participação discente no processo de autoavaliação institucional utilizando seus resultados como forma de articulação do apoio que necessitam.

**Art. 4º** São atribuições do P.A.I., através de seu responsável e da equipe que o compõe:

- I. Analisar semestralmente os resultados Avaliação do Processo Acadêmico dos cursos que compreende a Avaliação do Desempenho Docente e das Disciplinas e Autoavaliação do Aluno, detectando necessidades de apoio dos alunos;
- II. Analisar semestralmente os dados estatísticos referentes ao rendimento escolar dos alunos, nas disciplinas, buscando detectar os focos de retenção, tendo em vista ações de reforço;
- III. Realizar reuniões com as Coordenações de Cursos, com o Núcleo Docente Estruturante e Colegiado de Cursos, tendo em vista o levantamento de alternativas de solução para as fragilidades discentes detectadas e as possibilidades de apoio do P.A.I.;
- IV. Manter articulação com as coordenações de curso para auxiliá-las no que se refere ao colegiado de curso;
- V. Manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), responsável pela avaliação institucional interna do UNIAVAN, com a finalidade de integrar ações;
- VI. Elaborar Relatório Semestral das ações desenvolvidas pelo P.A.I. e apresentá-lo à Reitoria do UNIAVAN.

**Art. 5º** A avaliação da ação de apoio docente desenvolvida pelo P.A.I. será realizada em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação (CPA) do UNIAVAN, tendo em vista avaliar o nível de satisfação dos usuários e propor ações de melhoria para o apoio aos discentes nos cursos da Instituição.

**Art. 6º** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Balneário Camboriú (SC), 21 de março de 2019.

**Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo**

Reitora

**ANEXO II - FORMULÁRIO**

**FORMULÁRIO DE NIVELAMENTO**

Curso:	Turma:	Ano/Semestre :
Professor:	Nome do Acadêmico:	
Disciplina:		
Atividade de Nivelamento:		
Resultado:		

Assinatura do Professor

Assinatura do Aluno

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.